



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º. 003 / 2020, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL LUIZ ANTONIO - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de existir acompanhamento, supervisão e fiscalização do respectivo processo seletivo a ser realizado por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de conferir legalidade, isonomia e transparência ao referido processo seletivo, nos termos da Constituição Federal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **Processo Seletivo n.º. 003 / 2020**, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Anália Rodrigues da Silva Bertoloti – RG n.º 20.572.388-3.

II – Rosana Lúcia Troiano – RG n.º 19.561.848-8.

III – Adriano Cândido Feliciano – RG n.º 34.281.491-6.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Senhora Anália Rodrigues da Silva Bertoloti.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

Art. 3º A respectiva Comissão deverá acompanhar todas as etapas e fases de execução do respectivo Processo Seletivo, podendo expedir editais, resoluções e outros atos, bem como adotar todas as providências necessárias à completa realização do mesmo.

Art. 4º Os membros desta Comissão não serão remunerados e desta nomeação não resultará qualquer vínculo empregatício, sendo que os serviços prestados são considerados de natureza pública relevante e a respectiva Comissão será automaticamente extinta após a homologação do Processo Seletivo n.º. 003 / 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal